



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3747

Ji-Paraná (RO), 12 de abril de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12796/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 008/PGM/PMJP/2017

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 008/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CLINERON – CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de nefrologia (hemodiálise), a fim de atender as necessidades da SEMUSA.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 224/PGM/PMJP/2022 (fls.143/146verso), concluindo favoravelmente, desde que atendidas algumas recomendações.

Em atendimento ao elencado no Parecer, a SEMUSA juntou os documentos de fls.147/155 e manifestou-se à fl.156. Em seguida, foram juntados os documentos constantes às fls.157/160 e, após, aportaram os autos neste Gabinete para deliberação.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 008/PGM/PMJP/2017 a **prorrogação do prazo de vigência** até 01/09/2022.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14354/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Termo de Fomento – ADRA

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA, pleiteando repasse financeiro de Emenda Parlamentar para custear despesas com a execução do “Projeto Renascer” (fls.88/89), conforme detalhado no Projeto/Plano de trabalho (fls.99/118).

Em análise do pedido, a Procuradoria-Geral do Município colacionou aos autos o Parecer Jurídico n. 098/PGM/PMJP/2022 (fls.148/155), ocasião em que concluiu pelo deferimento da parceria, desde que cumpridas algumas recomendações.

Após, no Despacho n. 211/PGM/PMJP/2022 (fls.218/219), a Procuradoria atestou como cumpridas as recomendações pela Secretaria. Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria Municipal pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, e deste modo, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento para realização de repasse no valor de R\$ 99.051,24 (noventa e nove mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1168/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Futura e eventual aquisição de material de consumo (rações animais)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (rações animais), para atender as necessidades da Unidade de Vigilância Zoonoses, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/11, 15/18, 49/50) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00232/22 (fls.12/13).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n.º 368/CGP/2022 (fl.46), apresentou média de valores de mercado para a contratação pretendida no importe total de R\$ 141.238,80 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.53, definindo o enquadramento do procedimento licitatório.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação**, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14795/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de livros didáticos

Considerando a manifestação do Secretário Municipal da Educação à fl.111, oportunidade em que solicitou a revogação do procedimento de que trata os presentes autos, eis que houve a realização de convênio com o Governo do Estado visando o atendimento de mesmo objeto; **Considerando** a manifestação da Presidente-Pregoeira à fl.112; **Considerando** a prerrogativa de autotutela da Administração **Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, bem como o dever de obedecer a lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, especialmente na supremacia para condução e encerramento dos procedimentos licitatórios;**

Considerando os princípios da vantajosidade e economicidade que, dentre outros, são balizadores de qualquer contratação que a Administração pretenda fazer;

Considerando que o princípio da autotutela dispõe que a Administração Pública detém o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

Considerando que esse princípio possui previsão em duas Súmulas do STF, a n.º 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e a n.º 473, que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando que a inexigibilidade de licitação constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, nos termos do artigo 49, *caput*, e do artigo 38, inciso IX, ambos da Lei 8.666/93;

Considerando que, dadas as circunstâncias, a manutenção do atual procedimento seria causa de possível lesão ao interesse público, por afronta aos princípios da efetividade, celeridade e razoabilidade; **Considerando** que, sendo procedimento de inexigibilidade de licitação, revogá-lo totalmente é a medida mais acertada para proteger o interesse público;

DECIDO:

REVOGAR TOTALMENTE os atos constitutivos do Processo 1-14795/2021, que trata de inexigibilidade de licitação, bem como seus atos derivados, conforme previsões contidas no artigo 38, inciso IX, artigo 49, *caput*, todos da Lei n.º 8.666/93, bem como na Súmula n.º 473 do STF, e demais dispositivos legais.

À CPL desta municipalidade para proceder a revogação do procedimento, efetuando os devidos lançamentos no sistema, bem como para publicidade dos atos.

Após, à **Secretaria Municipal de Educação** para ciência desta decisão, bem como para tomada das providências adequadas ao caso.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10781/2020 (Volume 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa C. J. JOB – ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42, acostado às fls.547/551verso, quanto aos itens 09, 13, 19, 21, 50 e 51, referente a Ata de Registro de Preços n. 012/SRP/SEMAD/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 024/CPL/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Superintendência de Compras e Licitação manifestou-se através do Parecer n. 523/SRP/SUPECOL/2022 (fls.577/577verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SUPECOL, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

C. J. JOB – ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42:
Item 09: batata inglesa (kg) de R\$ 4,45 para R\$ 4,25;
Item 13: beterraba (kg) de R\$ 3,98 para R\$ 4,59;
Item 19: cenoura (kg) de R\$ 3,40 para R\$ 8,50;
Item 21: chuchu verde (kg) de R\$ 2,99 para R\$ 4,35;
Item 50: repolho branco (kg) de R\$ 3,35 para R\$ 5,24;
Item 51: tomate (kg) de R\$ 4,55 para R\$ 6,49;

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3693/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.094.705/0001-64, acostado às fls.279/291, quanto aos itens 09, 13 e 14, referente a Ata de Registro de Preços n. 034/SRP/SEMAD/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 064/CPL/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo (solução de reposição hídrica).

A Superintendência de Compras e Licitação manifestou-se através do Parecer n. 551/SRP/SUPECOL/2022 (fl.323), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SUPECOL, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.094.705/0001-64:
Item 09: ringer + lactato de sódio (500ml) de R\$ 3,11 para R\$ 5,14;
Item 13: solução glicosada 5% (250ml) de R\$ 3,07 para R\$ 4,03;
Item 14: solução glicosada 5% (500ml) de R\$ 3,74 para R\$ 5,19;

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1794/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, para aquisição de material permanente (mobiliários – mesa, gaveteiro e armário), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 027/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 11/2021 – SRP, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/13) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00551/22 (fls.14/18).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 242/PGM/PMJP/2022 (fls.195/201), concluindo favoravelmente, desde que atendidas algumas recomendações quanto à comprovação de regularidade fiscal da empresa.

Foram juntados aos autos os documentos de fls.202/210, em atendimento ao solicitado.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA NOS PRESENTES AUTOS.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa GRATITUDE REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.237.728/0001-25, no valor de R\$ 43.929,54 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), atentando-se ao exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente às fls.200/201.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10136/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e serviços para instalação

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Pregoeira,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e aquisição de equipamentos e serviços para instalação, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/22) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 01769/21 (fls.23/24).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório (fl.64), houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.65) e procedeu-se as devidas publicações referentes ao Edital (fls.208/217).

No entanto, conforme explicitado pela CPL (fl.226), a SEMED solicitou a revogação do certame a fim de realizar adequações ao Termo de Referência. Consta nos autos a Decisão do Chefe do Executivo a respeito da revogação (fls.227/227verso), bem como as devidas publicações (fls.232/242).

Juntou-se aos autos o novo Termo de Referência (fls.244/265), Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 00015/22 (fls.266/267), cotação (fls.269/301) e média de preços apurada pela CGP (fl.302). No entanto, foi constatada pela CPL a necessidade de novas adequações (fls.303/303verso).

Em atendimento ao solicitado pela CPL, juntou-se aos autos nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 00700/22 (fls.307/310), nova cotação (fls.312/337) e a Controladoria-Geral de Preços apresentou nova média de preços através do Despacho n° 360/CGP/2022 (fl.338).

Após, a SUPECOL enviou os autos a este Gabinete para deliberação pelo Chefe do Executivo (fl.339).

Em seguida, o processo foi tramitado para a SEMED a pedido da mesma, conforme consta na tramitação junto ao Sistema de Controle de Processos (fl.402), para adequações de ofício ao Termo de Referência.

Juntou-se aos autos o novo Termo de Referência (fls.340/360), Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n° 00844/22 e 00845/22 (fls.361/364), Despacho do Secretário Municipal de Educação (fl.365), cotação (fls.366/399) e média de preços apurada pela CGP no montante de R\$ 3.231.263,91 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos (fl.400).

Por fim, a SUPECOL remeteu novamente os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl.401).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços.

Ji-Paraná, 06 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11291/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores Flávio Leite Matos de Souza, D'any da Penha Santos Cossuol e Elecimar Batista da Silveira, ex-presidentes de Sindicância.

A Corregedoria-Geral do Município pugnou extinção do presente processo administrativo, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.54/55:

Assim, entendemos que a Sindicância Administrativa, em face dos Ex-presidentes, em razão da prescrição, perdeu seu objeto, que era a futura pretensão punitiva dos sindicados.

Desta forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9784/1999 "O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida a finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente." (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o **Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa n° 1-11291/2013** em face dos Ex-presidentes da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, **Flávio Leite Matos de Souza, D'any Penha Santos Cossuol e Elecimar Batista da Silveira**.

Portanto, ante a argumentação supra, pugnamos pela extinção do presente processo administrativo.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo. Ao SCI para proceder arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2812/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma do CER III

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para realizar a reforma do CER III, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/98 e 108/117) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00572/22 (fl.15).

O valor total da obra está previsto em R\$ 396.814,25 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária resumida (fl.66).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifesta à fl.123 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6-5310/2020

INTERESSADO: Romana Leal Pego
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando em desfavor da servidora Romana Leal Pego, ocupante do cargo de Professora Magistério PI 40h, Matrícula n° 12767-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora foi indiciada por *abandono de cargo*, infração prevista no artigo 172, caput, da Lei n° 1.405/2005, cuja penalidade de *demissão* encontra-se especificada no artigo 168, inciso II, da mesma Lei.

Cumpridas as formalidades processuais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) concluiu pela demissão da servidora, conforme trecho extraído da Manifestação de fls.44/46verso:

Por todo o exposto, diante das provas trazidas aos autos, sobretudo presente o *animus abandonandi*, requisito fundamental para configurar o abandono de cargo, **conclui** esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que a servidora **Romana Leal Pego** cometeu a infração tipificada no artigo 172 da Lei n° 1.405/05, ou seja, abandono de cargo.

Esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com fundamento no art. 168, inciso II da Lei 1.405/05, **opina pela demissão da servidora.**

Além disso, a Comissão mencionou a ocorrência do crime de abandono de cargo público, tipificado no artigo 323 do Código Penal, ressaltando a necessidade do envio de cópia dos autos às autoridades competentes.

Deste modo, **acolho** a opinião e os fundamentos apresentados pela CPPAD às fls.44/46verso, e **DECIDO** impor a pena de *demissão* à servidora Romana Leal Pego, nos termos apontados.

Na oportunidade, **DETERMINO** a comunicação dos fatos às autoridades competentes, considerando a ocorrência do crime de abandono de cargo público, tipificado no artigo 323 do Código Penal.

Ao GGRH para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 06 de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 0111/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellington Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13835/2021na forma *Eletrônica*.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Locação de equipamentos (climatizadores de ar evaporativo industrial)

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ji-Paraná, 07 de abril de 2022.

Senhora Superintendente,

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando contratação de empresa para locação de equipamentos (climatizadores de ar evaporativo industrial) para atender aos eventos realizados pela Secretaria, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/13) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02187/21 (fl.14).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1843/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Todavia, em decorrência da constatação de irregularidade que maculou o procedimento, houve a sua anulação, conforme Decisão de fls.137/137verso. Após as devidas publicações (fls.154/162), os autos foram remetidos à SEMAS para emissão de nova solicitação e tomada das providências cabíveis.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, para aquisição de receptores GNSS-RTK, mediante adesão a Ata de Registro de Preços Eletrônico DAF/ITERPA n. 001/2021 – Institutos de Terras do Pará-PA – ITER-PA, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/09) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00450/22 (fl.58).

Em continuidade, juntou-se a nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00635/22 (fl.164), bem como a cotação (fls.166/173). A Controladoria-Geral de Preços, por sua vez, apresentou nova média de preços no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), através do Despacho nº 389/CGP/2022 (fl.174).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 172/PGM/PMJP/2022 (fls.75/77verso), concluindo favoravelmente, desde que atendidas algumas recomendações.

Após, a SUPECOL enviou os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo (fl.179).

Em atendimento ao solicitado, juntou-se aos autos a Justificativa (fl.78), documentos referentes à habilitação e regularidade fiscal da empresa (fls.79/94 e 105/107) e cotação para comprovar a vantagem da aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços (fls.96/103). Após, os autos foram remetidos ao Gabinete para deliberação e autorização (fl.104).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início do procedimento licitatório, na modalidade Pregão na forma Eletrônica.**

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1172/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (bolsas - Funasa)

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa CPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI, CNPJ: 18.323.709/0001-93, no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), atentando-se ao exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente às fl.77verso.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cumpra-se. Publique-se.

Senhora Superintendente,

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (bolsas - Funasa), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/11 e 14/15) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00211/22 (fl.12).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-18722/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Sindicância administrativa

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 7.836,00 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais), conforme Despacho n. 315/CGP/2022 (fl.31).

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores Flávio Leite Matos de Souza, D'any da Penha Santos Cossuol e Elecirar Batista da Silveira, ex-presidentes de Sindicância.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.40, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

A Corregedoria-Geral do Município pugnou extinção do presente processo administrativo, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.68/69:

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Assim, entendemos que a Sindicância Administrativa, em face dos Ex-presidentes, em razão da prescrição, perdeu seu objeto, que era a futura pretensão punitiva dos sindicados.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1644/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito/ASCOM
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Desta forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sai finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-18722/2013 em face dos Ex-presidentes da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, Flávio Leite Matos de Souza, D'any Penha Santos Cossuol e Elecirar Batista da Silveira.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Portanto, ante a argumentação supra, pugnamos pela extinção do presente processo administrativo.

Senhora Superintendente,

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Trata-se de processo autuado pelo Gabinete do Prefeito, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na edição de jornais, sediada no Estado de Rondônia, para prestação dos serviços jornalísticos de redação, digitação, diagramação e editoração eletrônica, em formato de página de jornal tabloide, para implantação, manutenção e atualização de página eletrônica na internet referente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná (RO), visando atender às necessidades da Assessoria de Comunicação – ASCOM, como detalhado no Termo de Referência (fls.04/08) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00426/22 (fl.09).

Ao SCI para proceder arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12662/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Sindicância administrativa

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme Despacho n. 331/CGP/2022 (fl.18).

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores Flávio Leite Matos de Souza, D'any da Penha Santos Cossuol e Elecirar Batista da Silveira, ex-presidentes de Sindicância.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.32, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*

processo administrativo, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.257/258verso:

Assim, entendemos que a Sindicância Administrativa, em face dos Ex-presidentes, em razão da prescrição, perdeu seu objeto, que era a futura pretensão punitiva dos sindicados.

Desta forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sai finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-12662/2013 assim como do Processo nº 1-14998/2013 em face dos Ex-presidentes da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, Flávio Leite Matos de Souza, D'any Penha Santos Cossuol e Elecirar Batista da Silveira. Portanto, ante a argumentação supra, pugnamos pela extinção do presente processo administrativo.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10582/2013 e 1-14997/2013 (apenso)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores Flávio Leite Matos de Souza, D'any da Penha Santos Cossuol e Elecirar Batista da Silveira, ex-presidentes de Sindicância.

A Corregedoria-Geral do Município pugnou extinção do presente processo administrativo, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.254/255verso:

Assim, entendemos que a Sindicância Administrativa, em face dos Ex-presidentes, em razão da prescrição, perdeu seu objeto, que era a futura pretensão punitiva dos sindicados.

Desta forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sai finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-10582/2013 assim como do Processo nº 1-14997/2013 em face dos Ex-presidentes da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, Flávio Leite Matos de Souza, D'any Penha Santos Cossuol e Elecirar Batista da Silveira. Portanto, ante a argumentação supra, pugnamos pela extinção do presente processo administrativo.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5319/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores Flávio Leite Matos de Souza, D'any da Penha Santos Cossuol e Elecirar Batista da Silveira, ex-presidentes de Sindicância.

A Corregedoria-Geral do Município pugnou extinção do presente processo administrativo, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.110/111:

Assim, entendemos que a Sindicância Administrativa, em face dos Ex-presidentes, em razão da prescrição, perdeu seu objeto, que era a futura pretensão punitiva dos sindicados.

Desta forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sai finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-5319/2012 em face dos Ex-presidentes da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, Flávio Leite Matos de Souza, D'any Penha Santos Cossuol e Elecirar Batista da Silveira.

Portanto, ante a argumentação supra, pugnamos pela extinção do presente processo administrativo.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12660/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores Flávio Leite Matos de Souza, D'any da Penha Santos Cossuol e Elecimar Batista da Silveira, ex-presidentes de Sindicância.

A Corregedoria-Geral do Município pugnou extinção do presente processo administrativo, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.39/40:

Assim, entendemos que a Sindicância Administrativa, em face dos Ex-presidentes, em razão da prescrição, perdeu seu objeto, que era a futura pretensão punitiva dos sindicados.

Desta forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9784/1999 "O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sai finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente." (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-12660/2013 em face dos Ex-presidentes da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, Flávio Leite Matos de Souza, D'any Penha Santos Cossuol e Elecimar Batista da Silveira.

Portanto, ante a argumentação supra, pugnamos pela extinção do presente processo administrativo.

Ante ao exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9353/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção de muro e rampa de acessibilidade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança

Vieram os autos para decisão final do recurso interposto pela empresa GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI, CNPJ n. 28.553.301/0001-61, juntado à fl.350, contra o julgamento feito por ocasião da Sessão Pública, realizada às 09h30min, do dia 24/02/2022 (fl.342), no Pregão Eletrônico nº 024/CPL/PMJP/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção de muro e rampa de acessibilidade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança.

A Senhora Pregoeira analisou o recurso interposto e formou sua convicção no sentido de conhecer e negar-lhe provimento, deste modo, julgando improcedente o recurso, conforme consta da decisão de fls.351/357.

Ante o exposto, sob a ótica do posicionamento técnico citado e com o devido amparo na manifestação da Senhora Pregoeira às fls.351/357, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da SUPECOL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-20003/2012

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores Cleber Queiroz da Silva, Flávio Leite Matos de Souza, D'any da Penha Santos Cossuol e Elecimar Batista da Silveira, ex-presidentes de Sindicância.

A Corregedoria-Geral do Município pugnou extinção do presente processo administrativo, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.46/47:

Assim, entendemos que a Sindicância Administrativa, em face dos Ex-presidentes, em razão da prescrição, perdeu seu objeto, que era a

futura pretensão punitiva dos sindicados.

Desta forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9784/1999 "O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sai finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente." (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-20003/2012 em face dos Ex-presidentes da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, Cleber Queiroz da Silva, Flávio Leite Matos de Souza, D'any Penha Santos Cossuol e Elecimar Batista da Silveira.

Portanto, ante a argumentação supra, pugnamos pela extinção do presente processo administrativo.

Ante ao exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE**PROCESSO No 1-2097/2022**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 5 (cinco) diárias concedidas ao Coordenador Geral Jurídico, Sr. Ricardo Marcelino Braga, haja vista seu deslocamento a São Paulo/SP, para visita técnica a Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, conforme Concessão de Diárias n. 022/GABPREF, fls. 04

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 26, através do Parecer n.0553/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO No 1-3650/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, conforme descrito no Termo de Referência n. 031/SEMASF/22 às fls. 04.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO No 1-2803/2022

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 4 (quatro) diárias concedidas a Controladora Geral do Município, Sra. Patrícia Margarida Oliveira Costa, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, para participar do curso de Implantação do Sistema de Custo no Setor Público, conforme Concessão de Diárias n. 2/2022, fls. 04

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Muni-

cípio manifestou-se às fls. 66, através do Parecer n.0596/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO No 1-2967/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 1 (uma) diária concedida ao Chefe de Gabinete, Sr. Ney Campos Goes, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Concessão de Diárias n. 033/GABPREF, fls. 04

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 23, através do Parecer n.0633/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO No 1-3144/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 3 (três) diárias concedidas ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Isaí Fonseca, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, para participar de reuniões junto a Governadoria, Chefe da Casa Civil e eventos com prefeitos dos municípios do Estado de Rondônia, conforme Concessão de Diárias n. 037/GABPREF, fls. 04

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 30, através do Parecer n.0626/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO No 1-3148/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 3 (três) diárias concedidas ao Assessor Militar do Gabinete do Prefeito, Sr. Miqueias de Souza Pena, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, para fazer a segurança do Chefe do Poder Executivo em reuniões junto a Governadoria, Chefe da Casa Civil e com os prefeitos dos municípios de Rondônia, conforme Concessão de Diárias n. 036/GABPREF, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 26, através do Parecer n.646/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO No 1-2968/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2 (duas) diárias concedidas ao Gerente de Transporte de Frota Própria, Sr. Milton Rodrigues de Souza, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, para acompanhar o Chefe de Gabinete para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Concessão de Diárias n. 034/GABPREF, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 26, através do Parecer n.646/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO No 1-3246/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 3 (três) diárias concedidas a Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito, Sra. Ana Hérica Soares Ângelo, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, para assessores o Chefe do Poder Executivo nos eventos, conforme Concessão de Diárias n. 039/GABPREF, fls. 04

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 26, através do Parecer n.0634/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

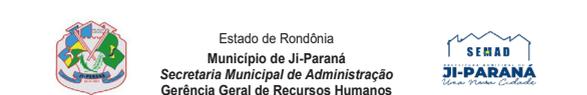
Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 203/2022

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n. 18/GGA/SEMUSA/2021, considerando que a candidata convocada através do Edital 182/2021, não compareceu, e considerando a necessidade dos profissionais de Saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto] N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS. Row 1: 370.658-3, FRANCISCA DAIANE DA SILVA SANTOS, 56,00, 10ª

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 12/04/2022 à 11/05/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 11 de Abril de 2022.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

Form for document submission with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Includes logos of the Municipality and SEMAD.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Form for document submission with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Includes logos of the Municipality and SEMAD.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Form for document submission with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Includes logos of the Municipality and SEMAD.

Form for document submission with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Includes logos of the Municipality and SEMAD.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Form for document submission with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Includes logos of the Municipality and SEMAD.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Form for document submission with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Includes logos of the Municipality and SEMAD.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



FICHA DE CADASTRO

NOME: _____ SEXO: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____ Nº: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____
 FUNÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ TELEFONE: _____
 LOTAÇÃO: _____ HORAS: _____
 VINCULO EMPREGATÍCIO: () Municipal () Estadual () Federal () S/Vinculo () Comissionado
 ESTADO CIVIL: () Casado(a) () Solteiro(a) () Divorçado(a) () Outros () União Estável
 COR: () BRANCO () PARDO () NEGRO () AMARELA () INDIGENA
 IDENTIDADE: _____ ORGAO EXP. _____ DATA EMISSAO _____ DATA NASC. _____
 NATURAL DE: _____ ESTADO: _____
 PAI: _____ MAE: _____
 TITULO ELEITOR _____ DATA EMISSAO _____ ZONA _____ SECAO _____ UF _____
 CART. TRABALHO _____ SERIE _____ UF _____ DATA EMISSAO _____
 PASEP: _____ RESERVISTA _____ SERIE _____ CATEGORIA _____
 ESCOLARIDADE _____ ANO CONCLUSAO _____ CURSO _____
 NOME DO CONJUGUE: (se casado ou União Estável em cartório): _____
 CPF: (obrigatório) _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ LOCAL DE NASCIMENTO: _____
 É SEU DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS				
NOME	IR: Sim ou não	CPF	PARENTESCO	DATA NASC. LOCAL NASC.

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____ DATA: _____/_____/2022.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gpe@ji-parana.ro.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020/CMJP/RO/11 DE FEVEREIRO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições legais tomam públicas, considerando a vacância de servidores no âmbito desta Casa de Leis, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o candidato ao cargo abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020/CMJP/RO de 11 DE FEVEREIRO DE 2020 publicado no D. O. M. N.º 3217, em 11/02/2020, referente aos Processos nº. 228/2017, Resultado Final e Decreto de homologação, publicado no D.O.M. N.º 3671, em 16/12/2021.

Vaga: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
1501348	LEONARDO FRAGA SILVA	83,00	1º

1. O candidato acima classificado no Concurso Público da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, conforme Edital de 11 DE FEVEREIRO DE 2020, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1571, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, para fins de conferência no prazo de até 30 (trinta) dias, após realizada a conferência seja dada a posse nos dias úteis no período de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

WELITON ROGÉRE GOES DA FONSECA
PRESIDENTE DA CMP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
 Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camarajiparana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

- Cédula de identidade; 1 (uma) cópia e original
- Cadastro de pessoa física; 1 (uma) cópia e original
- Comprovante de residência, com cep, (água, luz, telefone e similares); 1 (uma) cópia e original
- Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição; 1 (uma) cópia e original
- Número de inscrição no PIS/Pasep; 1 (uma) cópia
- Certificado de Reservista; 1 (uma) cópia e original
- Carteira de trabalho (nº, série, data de emissão); cópia da 1.ª e 2.ª páginas e do último contrato de trabalho; 1 (uma) cópia e original
- Comprovante da escolaridade exigida; 1 (uma) cópia e original
- Cópia da carteira de Saúde;
- Fotos 3x4 recente;
- Curso em Softwares Mikrotik 1 (uma) cópia e original
- Certidão de casamento ou nascimento; 1 (uma) cópia
- Certidão de nascimento filho (menor), se houver; 1 (uma) cópia
- Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem estar quites com obrigações eleitorais; comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.
- www.tce-ro.gov.br (SIGAP).
- Declaração de não-acumulação de cargos e emprego público (Modelo disponível no RH);
- Declaração de Aptidão para a Posse em Cargo em Comissão (Modelo disponível no RH);
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (Modelo disponível no RH);
- Certidão Negativa civil e criminal do Tribunal de Justiça do estado de Rondônia;
- (www.tjro.jus.br)
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Atestado de aptidão física e mental;
- Outro documento exigido no Edital de Concurso, pelo Tribunal de Contas e/ou no Estatuto dos Servidores Públicos.
- Curso em Softwares Mikrotik

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
 Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camarajiparana.com.br

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 060/SEMAD/2022

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.

Substitui presidente e membro da comissão nomeada pela portaria nº. 126/SEMAD/2021 para fins de certificar, supervisão e fiscalização dos serviços prestados pela Empresa R JOSE DA SILVA & CIA LTDA conforme contrato 070/PGM/PMJP/2018 - do processo Administrativo nº. 1-8638/2018.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13788/GAB/PMJP/2021;

Considerando a contratação dos serviços de telecomunicações, serviços de Internet IP Full, Serviço de internet banda larga, Serviço de Lan To Lan e interconexão de pontos Wifi, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de supervisionar e fiscalizar os serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA Jairo da Rocha Pires em substituição a Dennys Willian Duarte Vilhena e Sales Maicon Batista de Oliveira em substituição a Stheferson Alves de Oliveira para integrar a Comissão Especial para certificar, supervisionar e fiscalizar os serviços contratados através do processo Administrativo 8638/2018, tendo como fornecedor a Empresa R Jose da Silva & Cia Ltda "Onça Agil Telecom" nos termos do contrato 070/PGM/PMJP/2018.

Art. 2º - Em razão da substituição ora procedida, a Comissão, passa a atuar com a seguinte composição:

Jairo da Rocha Pires
Presidente

Sales Maicon Batista de Oliveira
Membro

Viviane Barbosa Vitoria
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Sidnei Silva dos Anjos
Membro

Gleiciane Vidal Souza
Membro

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 13788/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 073/GAB/SEMED/2022

Designa Valéria Luciene Novas Alexandre como Fiscal dos Termos de Convênio com as Associações de Pais e Professores (APP's) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Valéria Luciene Novas Alexandre como Fiscal dos Termos de Convênio com as Associações de Pais e Professores (APP's) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

- I. Convênio n. 002/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2921/2021;
- II. Convênio n. 003/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-3331/2021;
- III. Convênio n. 004/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-3361/2021;
- IV. Convênio n. 005/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-3362/2021;
- V. Convênio n. 006/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2922/2021;
- VI. Convênio n. 007/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2941/2021;
- VII. Convênio n. 008/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2945/2021;
- VIII. Convênio n. 009/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2946/2021;
- IX. Convênio n. 010/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2918/2021;
- X. Convênio n. 011/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2919/2021;
- XI. Convênio n. 012/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2916/2021;
- XII. Convênio n. 013/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2924/2021;
- XIII. Convênio n. 014/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2923/2021;

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com.



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



- XIV. Convênio n. 015/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2932/2021;
- XV. Convênio n. 016/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-3353/2021;
- XVI. Convênio n. 017/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2936/2021;
- XVII. Convênio n. 018/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2931/2021;
- XVIII. Convênio n. 019/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2949/2021;
- XIX. Convênio n. 020/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2928/2021;
- XX. Convênio n. 021/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2942/2021;
- XXI. Convênio n. 022/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2948/2021;
- XXII. Convênio n. 023/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2938/2021;
- XXIII. Convênio n. 024/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2920/2021;
- XXIV. Convênio n. 025/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-3354/2021;
- XXV. Convênio n. 026/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2947/2021;
- XXVI. Convênio n. 027/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-3363/2021;
- XXVII. Convênio n. 028/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2944/2021;
- XXVIII. Convênio n. 029/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-2937/2021;
- XXIX. Convênio n. 030/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-4610/2021;
- XXX. Convênio n. 031/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-4611/2021;
- XXXI. Convênio n. 032/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-4598/2021;
- XXXII. Convênio n. 033/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-4613/2021;
- XXXIII. Convênio n. 034/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-4597/2021;
- XXXIV. Convênio n. 035/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-4612/2021;

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com.



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



- XXXV. Convênio n. 039/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-5067/2021;
- XXXVI. Convênio n. 073/PGM/PMJP/2021 — Processo Administrativo n. 1-9083/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 7 de abril de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021



Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com.



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 074/GAB/SEMED/2022

Designa Fiscal do Contrato n. 008/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebraram o município de Ji-Paraná e a Empresa P1 Construtora LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dione Rangel Alves Motta como Fiscal do Contrato n. 008/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebraram o município de Ji-Paraná e a Empresa P1 Construtora LTDA.

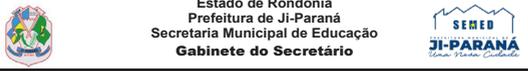
Art. 2º O objeto do referido Contrato é a realização de serviços de pintura nas 26 (vinte e seis) Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 08 de abril de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com.



PORTARIA N. 075/GAB/SEMED/2022

Designa Gestor do Contrato n. 008/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa P1 Construtora LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Anderson Pires de Souza como Gestor do Contrato n. 008/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa P1 Construtora LTDA.

Art. 2º O objeto do referido Contrato é a realização de serviços de pintura nas 26 (vinte e seis) Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ji-Paraná/RO, 08 de abril de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

Simone Fernandes

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmpj@gmail.com.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Página 1 de 1

Portaria nº 96/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar um membro da CCHII - Comissão de controle de Infecção Hospitalar, que tem por objetivo: reduzir o risco de aquisição de infecções hospitalares por parte dos usuários de unidades de saúde, especialmente de pacientes internados, a fim de melhorar a qualidade da assistência, junto ao Hospital Claudionor Couto Roriz.

A Comissão será composta, conforme abaixo, sob a presidência do primeiro membro:

- EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
- DIOGO DE SOUZA DE OLIVEIRA
- VANDO DA VITÓRIA NIEZEL
- ADRIANA ADRIEN RAMIREZ
- HUGO RICARDO LASCANO VASQUEZ

Art. 2º - Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Os efeitos da alteração desta portaria são a partir de 11 de Abril de 2022.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de Abril de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

Avenida Meneses Filho nº 2960-Hairo 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-076
Fone: (69)3416-4184 / 3416-4177 - Ramal 221 - CNPJ 19.122.075-0001-73
email: semusajp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 121 de 08 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA QUE A SERVIDORA MÁRCIA MADALENA MORETTI DESEMPENHARÁ ADMINISTRATIVAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito a saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando a Portaria nº 357, de 2 de Setembro de 2019, do Governo Federal que estabelece as regras e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública, quando da cessão ou requisição de servidores públicos efetivos. Onde no Art. 3 e inciso I determina que o servidor ou empregado poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

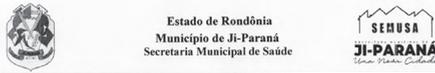
Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, Wanessa Oliveira e Silva no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MÁRCIA MADALENA MORETTI, agente Administrativo 40h, matrícula nº 971.45, para desenvolver as seguintes funções de Confiança:

1. Receber, controlar e analisar os processos administrativos da SEMUSA antes do envio ao setor de pagamento; conferindo se todos os caminhos e documentos acostados ao processo estão de acordo com a legislação municipal, estadual e federal;

1



- II. Receber todo e qualquer demanda de outros setores da SEMUSA, analisar, e distribuir de acordo com as solicitações;
 - III. Coordenar os tramites dos processos administrativos da SEMUSA, recepcionando e distribuídos de acordo com a especialidade de cada um, separando por seu grau de sigilo;
 - IV. Controlar o fluxo de entrada, saída, trânsito dos processos administrativos;
 - V. Elaborar e responder documentos diversos relacionados aos processos administrativos dentro da coordenação geral administrativa da SEMUSA;
 - VI. Encarregado do recebimento, registro, classificação, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos;
 - VII. Processar os expedientes relativos ao ingresso ou saída dos processos administrativos da SEMUSA, bem como a movimentação interna do mesmo;
 - VIII. Aprimorar métodos e ferramentas de acompanhamento e controle dos processos administrativos, bem como as práticas de análise processual;
 - IX. Manter os processos em ordem, zelando para que os mesmos estejam perfeitas condições de manuseio;
 - X. Organizar, guardar e manter em dia os processos para que tramitem, dando assim maior agilidade aos setores;
 - XI. Elaborar requisições e documentos correspondentes, organizar e controlar os arquivos de processos correlatos a sua secretaria.
- Art. 2º - A referida servidora desempenhará os relevantes serviços da função de confiança sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.
- Art. 3º - Os feitos decorrentes desta Portaria a partir de 08 de abril de 2022.
Dê-se Ciência, e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 08 de abril de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

2



810/812; Parecer Jurídico n. 0244/PGM/PMJP/2022, fls. 818/823 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 010/2022 de 05/04/2022, fls. 824/843.

1- DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo (material esportivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- a) Descrição do material requisitado e quantidade;
- b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificadas a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/CPL/PMJP/2022

PROCESSO: N. 1-7102/2021 - Vol. I ao III - SEMES.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019, 308 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (material esportivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Ji-Paraná - SEMES, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/25, 133/157, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 010/CPL/PMJP/2022, (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM COTA DE ATÉ 25% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI) - nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 309/341.

Empresas Detentora do Registro: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.942.214/0001-61, sediada na Rua Juriti, n. 273, Recanto dos Passaros - Cuiabá/MT - (fone: 65 8107 2440, e-mail: aragao brinquedos@hotmail.com, ricardo.aragao@hotmail.com), neste ato representa por Ricardo Cesar de Aragão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n. 04315267259 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF n. 003.374.721-06 (fls. 380, 396); EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.163.479/0001-91, sediada na Rua das Orquídeas, n. 587, Chácara Primavera - Campinas/SP (fone: 19 3256 1446, 3395 3580, 8144 1126,8113 2513 e-mail: exitus@exituscomercial.com) neste ato representa por Carmen Regina Spaducina Mazzon, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade n. 23.932.643-X SSP/SP e inscrita no CPF n. 120.671.088-83 (fls. 417, 440); GUAXINIM COMÉRCIO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.459.500/0001-06, sediada na Rua José Clemente Pereira, n. 549, Ipiranga - Belo Horizonte/MG (fone: 31 2535 6432, 9982 7464, e-mail: soma_adm_cont@vahoo.com.br, guaxinimlogistics@gmail.com), representa por Marcelo Pereira Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade n. M2068004 SSP/MG e inscrito no CPF n. 476.396.016-49 (fls. 462, 470); MARKAS DE RESENDE EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.946.498/0001-91, sediada na Rua Sebastião José Rodrigues, n. 140, Loja 03 Campos Eliseos - Resende/RJ (fone: 24 3355 2331, 3355 2160 e-mail: markasresende@gmail.com, markas@oi.com.br, neste ato representa por Myrian Christina Amadei, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade n.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



M6889165 SSP/MG e inscrita no CPF n. 991.557.706-06 (fls. 491,503); RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.382.705/0001-53, sediada na AV Rio Branco, 762, sala 01 A, Zona 05, Maringá/PR (fone: 44 8401 4455, 9101 4855 e-mail: rmmportsbrasil@hotmail.com), neste ato representa por Giancarlo Malvezzi Gulla, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade n. 9.502.397-5 SESP/PR e inscrita no CPF n. 062.542.119-12 (fls. 521, 534, 536); 100 SPORTS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.761.115/0001-80, sediada na Rua Major Vitor, 30 - Quadra 18 Lote 05-A - Centro, Caldas Novas/GO (fone: 64 9983 1831, 3453 5612, e-mail: brunadvalvescaldas@hotmail.com), neste ato representa por Bruna Alves De Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade n. 607.9806 SSP/GO e inscrita no CPF n. 035.389.051-00 (fls.553, 561) e T2R COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.542.512/0001-20, sediada na Av. Lácio Anawate, 200 Sala B - Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP (fone: 17 3212 1331, 8136 2773 e-mail: legalizacao@contem.com.br, ricardodolfig@gmail.com), neste ato representa por Ricardo Gandolfi, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade n. 35.051.404-5 SSP/SP e inscrito no CPF n. 295.038.398-07 (fls. 586, 596).

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 024/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO - "MATERIAL ESPORTIVO", conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/25, 133/157; Solicitação de material, fls. 26/32, 158/163; Cotação de preço, fls. 32/128, 165/212, 256/304; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 214; Minuta do Edital, fls. 217/241; Parecer Jurídico n. 01557/PGM/PMJP/2021, fls. 244/251; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0101/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 309/341; Publicações, 343/354; Proposta, fls. 355/377; Habilitação, fls. 378/621; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 628/634; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 010/2022(SRP) de 01/02/2022, fls. 636/771; Termo de Adjudicação de 24/02/2022, fls. 771/780; Recurso e decisão, fls. 781/790; 2 Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 792/798; Ata Complementar nº 1 de 15/03/2022, fls. 799/806; Decisão do Prefeito, fls.808; Termo de Julgamento, fls.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

2



4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concretizá-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, n. 1171, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h. Conforme especificações previstas no Item 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, item, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada a gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
 - a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
 - c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
 - e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
 - a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
 - II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
 - III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
 - IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
 - V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
 - VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
- 10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



imediate e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:
I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de preço, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens Cancelados no Julgamento: 05, 18 e 44; Itens Cancelados na Proposta: 36, 37 e 59, conforme Termo de Homologação às fls. 824/843.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 31 (trinta e uma) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente de C. e Licitações
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
 - II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
 - III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
 - IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
 - V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
 - VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
- 10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.942.214/0001-61, sediada na Rua Juriú, n. 273, Recanto dos Passaros – Cuiabá/MT - (fone: 65 8107 2440, e-mail: aragao brinquedos@hotmail.com, ricardo.c.aragao@hotmail.com), neste ato representa por **Ricardo Cesar de Aragão**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n. 04315267259 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF n. 003.374.721-06 (fls. 380, 396), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material esportivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 824/844), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25, 133/157 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 010/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 309/341, do Processo Administrativo n. 1-7102/2021 – Vol. I ao III – SEMES, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de**

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ n. 35.942.214/0001-61

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.163.479/0001-91, sediada na Rua das Orquídeas, n. 587, Chácara Primavera – Campinas/SP (fone: 19 3256 1446, 3395 3580, 8144 1126,8113 2513 e-mail: exitus@exituscomercial.com) neste ato representa por **Carmen Regina Spadaccia Mazzon**, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade n. 23.932.643-X SSP/SP e inscrita no CPF n. 120.671.088-83 (fls. 417, 440), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material esportivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 824/844), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25, 133/157 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 010/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 309/341, do Processo Administrativo n. 1-7102/2021 – Vol. I ao III – SEMES, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando**

desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n. 14.163.479/0001-91

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GUAXINIM COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.459.500/0001-06, sediada na Rua José Clemente Pereira, n. 549, Ipiranga – Belo Horizonte/MG (fone: 31 2535 6432, 9982 7464, e-mail: goma_adm_cont@guaxinimlogistics@gmail.com), representa por **Marcelo Pereira Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade n. M2068004 SSP/MG e inscrito no CPF n. 476.396.016-49 (fls. 462, 470), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material esportivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 824/844), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25, 133/157 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 010/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 309/341, do Processo Administrativo n. 1-7102/2021 – Vol. I ao III – SEMES, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de**

30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.

GUAXINIM COMÉRCIO EIRELI

CNPJ n. 08.459.500/0001-06

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MARKAS DE RESENDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.946.498/0001-91, sediada na Rua Sebastião José Rodrigues, n. 140, Loja 03 Campos Eliseos – Resende/RJ (fone: 24 3355 2331, 3355 2160 e-mail: markasresende@gmail.com, markas@oi.com.br) neste ato representa por **Myrian Christina Amadei**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade n. M6889165 SSP/MG e inscrita no CPF n. 991.557.706-06 (fls. 491,503), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material esportivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 824/844), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25, 133/157 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 010/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 309/341, do Processo Administrativo n. 1-7102/2021 – Vol. I ao III – SEMES, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de**

30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.

MARKAS DE RESENDE EIRELI

CNPJ n. 08.946.498/0001-91

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.382.705/0001-53, sediada na AV Rio Branco, 762, sala 01 A, Zona 05, Maringá/PR (fone: 44 8401 4455, 9101 4855 e-mail: rmmssportsbrasil@hotmail.com), neste ato representa por **Gimcarlo Malvezzi Gulla**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade n. 9.502.397-5 SESP/PR e inscrita no CPF n. 062.542.119-12 (fls. 521, 534, 536), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material esportivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 824/844), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25, 133/157 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 010/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 309/341, do Processo Administrativo n. 1-7102/2021 – Vol. I ao III – SEMES, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.**

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



024/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de**

30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.

RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ n. 22.382.705/0001-53

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

100 SPORTS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.761.115/0001-80, sediada na Rua Major Vitor, 30 – Quadra 18 Lote 05-A – Centro, Caldas Novas/GO (fone: 64 9983 1831, 3453 5612, e-mail: brunaalvescalçados@hotmail.com), neste ato representa por **Bruna Alves De Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade n. 607.9806 SSP/GO e inscrita no CPF n. 035.389.051-00 (fls.553, 561), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material esportivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 824/844), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25, 133/157 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 010/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 309/341, do Processo Administrativo n. 1-7102/2021 – Vol. I ao III – SEMES, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



descritos na **Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.

100 SPORTS EIRELI

CNPJ n. 29.761.115/0001-80

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

T2R COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.542.512/0001-20, sediada na Av. Laécio Anawate, 200 Sala B - Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP (fone: 17 3212 1331, 8136 2773 e-mail: legalizacao@contep.com.br, rigandolff@gmail.com), neste ato representa por **Ricardo Gandolff**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade n. 35.051.404-5 SSP/SP e inscrito no CPF n. 295.038.398-07 (fls. 586, 596), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material esportivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 824/844), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/25, 133/157 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 010/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 309/341, do Processo Administrativo n. 1-7102/2021 – Vol. I ao III – SEMES, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.

T2R COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n. 42.542.512/0001-20

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000011/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo 1-7102/2021

Nº Controle Ata : 024/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 11/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/04/2023

Fornecedor / Proponente : 6555 -GUAXINIM COMÉRCIO LTDA -ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
4	012.002.627	BOLA FUTEVOLEI TRIVELLA	UND	0	30	160,00	4.800,00	0	0	30	4.800,00
Bola Futevôlei: Padrão triangular moldado superfície couro sintético ultra macio Hyde cover. Interior em nylon Tamanho 5- oficialCircunferência 68~70cmPeso 410~450g Bola aprovada pela confederação brasileira de futevoleibol. Com selo de garantia do fabricante.											

Total (Por Fornecedor) : R\$4.800,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000011/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo 1-7102/2021

Nº Controle Ata : 024/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 11/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/04/2023

Fornecedor / Proponente : 96633MARKAS DE RESENDE EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
6	012.002.683	BOLA SOCIETY PROFICIONAL PENALTY Bola Society Profissional: Circunferência aproximada: 68 - 70 cm Câmara 6D: 100% borracha butílica Peso aproximado: 430 - 460 g Revestimento: Poliuretano (PU) Cor predominante: Branca Camada interna: NeogelIndicado para: Society Origem: Nacional	UND	0	100	124,90	12.490,00	0	0	100	12.490,00
20	012.002.228	COLETE MATERIAL POLIÉSTER COR AZUL TAMANHO P USO ESPORTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁST ICOS LATERAIS, SEM BOLSO TRB Colete esportivo	UND	0	40	10,50	420,00	0	0	40	420,00
21	012.002.229	COLETE MATERIAL POLIÉSTER COR AZUL TAMANHO M USO ESPORTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁST ICOS LATERAIS SEM BOLSO. TRB Colete esportivo	UND	0	40	10,50	420,00	0	0	40	420,00
22	012.002.647	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	10,90	436,00	0	0	40	436,00
23	012.002.648	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
24	012.002.649	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
25	012.002.650	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
26	012.002.747	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
27	012.002.651	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000011/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo 1-7102/2021

Nº Controle Ata : 024/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 11/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/04/2023

Fornecedor / Proponente : 96633MARKAS DE RESENDE EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
28	012.002.652	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
29	012.002.653	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
30	012.002.654	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
31	012.002.655	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
32	012.002.656	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
33	012.002.657	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
34	012.002.658	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,99	399,60	0	0	40	399,60
35	012.002.659	COLETE ESPORTIVO TRB Colete esportivo	UND	0	40	9,90	396,00	0	0	40	396,00
38	012.002.687	CRONOMETRO DIGITAL SPORTIAND Cronometro digital Ideal para qualquer tipo de esporte como natação, corrida ou ciclismo e esportes em geral.Ele vem com alarme, relógio e calendário. Além	UND	0	10	94,90	949,00	0	0	10	949,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000011/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo 1-7102/2021

Nº Controle Ata : 024/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 11/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/04/2023

Fornecedor / Proponente : 98117ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS L

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
19	012.002.233	Fabricada em Polietileno (PE) de Alta Densidade 100% virgem, com tratamento ultravioleta - UV, um aditivo que protege e prolonga a vida útil da rede que é garantida e comprovada por laudo técnico. Informações técnicas: Contém: 1 par Espessura do fio: 6 MM Tamanho: 2,50 x 7,50 x 2,00 x 2,00 Material: Polietileno (PE-nylon) Malha: 15 x 15 cm Cor: Branca. Com selo de garantia de Fabrica. PLACAR DE MESA: PANGUE	UND	0	10	195,00	1.950,00	0	0	10	1.950,00
40	012.002.624	Placar de Mesa: Com marcação de 7 sets e 31 pontos. Confeccionado em pvc rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte. Cor: preto. Peso: 0,942. Tamanho: U Dimensões: 20,00 x 39,00 x 19,00. Com selo de garantia de Fabrica. PAR DE REDES DE BASQUETE OFICIAL. PANGUE	PAR	0	20	89,00	1.780,00	0	0	20	1.780,00
43	012.002.672	Par De Redes De Basquete Oficial: Modelo Corda Seda Fio 8?, Confeccionada No Fio 8 De Seda (Polipropileno) 100% Virgem De Alta densidade Com Tratamento Uv; Rede Basquete Profissional Pp 8,0mm; Polipropileno (Seda) 100% Virgem; Tamanho Único; Com Selo De Garantia De Fabrica . BOLA SOCIETY AMADORA PENALTY	UND	0	200	87,70	17.540,00	0	0	200	17.540,00
	012.002.672	Bola Society Amadora: informações Técnicas: Circunferência aproximada: 65 - 69 cm Câmara interna: 100% borracha butílica; Revestimento: 100% Poliuretano (PU); Peso aproximado: 410 - 450 g; Cor predominante: Branca; Costurada à máquina Indicado para: Society; Origem: Nacional; Miolo: Removível; Gênero: Unisex; Com selo de Garantia de Fabrica.									

Total (Por Fornecedor) : R\$134.430,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000011/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo 1-7102/2021

Nº Controle Ata : 024/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 11/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/04/2023

Fornecedor / Proponente : 100272RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIV

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
7	012.002.745	PAR DE REDE DE GOL PARA SOCIETY, PPE	PAR	0	100	350,00	35.000,00	0	0	100	35.000,00
		PAR DE REDE DE GOL PARA SOCIETY, 5mts Fio 4mm Nylon - Diferenciais - Alta Durabilidade: As redes de proteção, possuem tratamento U.V. (contra ações do tempo) - Dados Técnicos - Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior - Malha: 15x15cm - Fio: Confeccionada no fio 4mm - Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V) - Cor: Branca - Contém - Par de rede (2 peças) - As traves do gol não estão inclusas. Com selo de garantia do fabricante.									
10	012.002.642	REDE OFICIAL PARA VOLEI PPE	UND	0	30	270,00	8.100,00	0	0	30	8.100,00
		Rede Oficial para Volei: Com as 2 Faixas fabricadas em Algodão Faixa Superior com 7cm Faixa Inferior com 5cm Fio 4 de Seda com tratamento UV Com Ilhoses e corda guia Malha 10 cm entre nós Tamanho: 9,50 x 1,00 m. Com selo de garantia do fabricante.									
13	012.002.751	PAR DE REDE FUTSAL: PPE	PAR	0	40	250,00	10.000,00	0	0	40	10.000,00
		Par de Rede Futsal: Dados Técnicos Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior; Malha: 12x12cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca. Com selo de garantia de Fabrica.									
16	012.002.752	PAR DE REDE DE FUTBOL DE CAMPO: PPE	PAR	0	113	840,00	94.920,00	0	0	113	94.920,00
		Par de Rede de Futebol de Campo: Fabricada em Polietileno (PE) de Alta Densidade 100% virgem, com tratamento ultravioleta - UV, um aditivo que protege e prolonga a vida útil da rede que é garantida e comprovada por laudo técnico. Informações técnicas: Contém: 1 par Espessura do fio: 6 MM Tamanho: 2,50 x 7,50 x 2,00 x 2,00 Material: Polietileno (PE-nylon) Malha: 15 x 15 cm Cor: Branca. Com selo de garantia de Fabrica.									

Total (Por Fornecedor) : R\$148.020,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000011/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo 1-7102/2021

Nº Controle Ata : 024/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 11/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/04/2023

Fornecedor / Proponente : 10088EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
3	012.002.682	BOLA BASQUETE 3X3 PENALTY	UND	0	30	244,90	7.347,00	0	0	30	7.347,00
		Bola Basquete 3x3: Tecnologia Wave Triple Threat para maior agarre, fabricada em microfibras de PU de alta performance, Tecnologia Cushion Core para um couro mais macio e durável; Câmara de Butil / Bico removível; Bola aprovada pela FIBA. Nº 6 (Peso 7) - Oficial FIBA 3x3 Cor: Azul e amarelo. Com selo de garantia do fabricante.									

Total (Por Fornecedor) : R\$7.347,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000011/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo 1-7102/2021

Nº Controle Ata : 024/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 11/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/04/2023

Fornecedor / Proponente : 10258900 SPORTS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
9	012.002.629	BOLA DE VOLEIBOL MIKASAM	UND	0	150	135,00	20.250,00	0	0	150	20.250,00
Bola De Voleibol: Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul / Amarela, Tamanho: 5, Laminada, Circunferência: 65-67 cm, Peso:260-280g Bola Oficial FIVB. Aprovada pela federação internacional de voleibol. Com selo de garantia do fabricante.											
11	012.002.685	BOLA DE HANDEBOL MAGUSSY	UND	0	50	99,90	4.995,00	0	0	50	4.995,00
Bola De Handebol: • Oficial Peso: 425-475gCircunferência: 58-60 Cm Gomos: 32 Laminado: Pu Pró Construção: Costurado À Mão Câmara: Airbility Sistema De Forro: Triaxial Camada Interna: Evacel. Com selo de garantia do fabricante.											
39	012.002.254	ANTENA PARA VOLEIBOL PANGUE	PAR	0	30	88,00	2.640,00	0	0	30	2.640,00
Antenas Para Vôlei Par De Antenas Confeccionadas Em Aço; Com 1,80m De Altura. Com Selo De Garantia De Fabrica.											
45	012.002.661	KIMONO KARATE, TAM. M2 TORAH	UND	0	20	185,00	3.700,00	0	0	20	3.700,00
Kimono Karate, Tam. M2 50% Algodão e 50% Poliéster, 260g/m²,Corte Anatômico,Reforço no mesmo tecido das áreas de mais desgastes, UND; Acabamento com 8 costuras e bordado karate-do em japonêsUNDS; Fechado com 3 costuras; Gola com reforço e acabamento com 8 costuras, Barras das mangas e calça tem acabamento com 6 costuras. Com selo de Garantia de Fabrica.											
46	012.002.662	KIMONO KARATE, TAM. M3 TORAH	UND	0	20	192,00	3.840,00	0	0	20	3.840,00
Kimono Karate, Tam. M3: 50% Algodão e 50% Poliéster, 260g/m²,Corte Anatômico, Reforço no mesmo tecido das áreas de mais desgastes, Acabamento com 8 costuras e bordado karate-do em japonês, Fechado com 3 costuras, Gola com reforço e acabamento com 8 costuras, Barras das mangas e calça tem acabamento com 6 costuras. Com selo de Garantia de Fabrica.											
47	012.002.663	KIMONO KARATE, TAM. M4 TORAH	UND	0	40	192,00	7.680,00	0	0	40	7.680,00
Kimono Karate, Tam. M4: 50% Algodão e 50% Poliéster, 260g/m²,Corte Anatômico, - Reforço no mesmo tecido das áreas de mais desgastes, - Acabamento com 8 costuras e bordado karate-do em japonês, Fechado com 3 costuras, Gola com reforço e acabamento com 8 costuras, Barras das mangas e calça tem acabamento com 6 costuras, com selo de garantia de fabrica.											
48	012.002.664	KIMONO KARATE, TAM. A1 TORAH	UND	0	20	184,00	3.680,00	0	0	20	3.680,00
Kimono Karate, Tam. A1: 50% Algodão e 50% Poliéster, 260g/m²,Corte Anatômico, Reforço no mesmo tecido das áreas de mais desgastes, Acabamento com 8 costuras e bordado karate-do em japonês, Fechado com 3 costuras, Gola com reforço e acabamento com 8 costuras, Barras das mangas e calça tem acabamento com 6 costuras. Com selo de garantia de fabrica.											
49	012.002.665	KIMONO KARATE, TAM. A2 TORAH	UND	0	20	188,00	3.760,00	0	0	20	3.760,00
Kimono Karate, Tam. A2: 50% Algodão e 50% Poliéster, 260g/m², Corte Anatômico,Reforço no mesmo tecido das áreas de mais desgastes, Acabamento com 8 costuras e bordado karate-do em											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 10

Nº Proc. Licitatório : 000011/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo 1-7102/2021

Nº Controle Ata : 024/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 11/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/04/2023

Fornecedor / Proponente : 10258900 SPORTS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
50	012.002.666	KIMONO KARATE, TAM. A3 TORAH	UND	0	40	192,00	7.680,00	0	0	40	7.680,00
japonês, Fechado com 3 costuras, Gola com reforço e acabamento com 8 costuras, Barras das mangas e calça tem acabamento com 6 costuras. Com selo de garantia de fabrica											
Kimono Karate, Tam. A3: 50% Algodão e 50% Poliéster, 260g/m²,Corte Anatômico, Reforço no mesmo tecido das áreas de mais desgastes, Acabamento com 8 costuras e bordado karate-do em japonês, Fechado com 3 costuras, Gola com reforço e acabamento com 8 costuras, Barras das mangas e calça tem acabamento com 6 costuras. Com selo de garantia de fabrica.											
51	012.002.667	KIMONO KARATE, TAM. A4 TORAH	UND	0	40	192,00	7.680,00	0	0	40	7.680,00
Kimono Karate, Tam. A4: 50% Algodão e 50% Poliéster, 260g/m², Corte Anatômico, Reforço no mesmo tecido das áreas de mais desgastes, Acabamento com 8 costuras e bordado karate-do em japonês, Fechado com 3 costuras, Gola com reforço e acabamento com 8 costuras, Barras das mangas e calça tem acabamento com 6 costuras. Com selo de garantia de fabrica											
52	012.002.668	KIMONO KARATE, TAM. A5 TORAH	UND	0	20	199,00	3.980,00	0	0	20	3.980,00
Kimono Karate, Tam. A5: 50% Algodão e 50% Poliéster, 260g/m²,Corte Anatômico, Reforço no mesmo tecido das áreas de mais desgastes, Acabamento com 8 costuras e bordado karate-do em japonês, Fechado com 3 costuras, Gola com reforço e acabamento com 8 costuras, Barras das mangas e calça tem acabamento com 6 costuras, com selo de garantia de fabrica.											
53	012.002.669	KIMONO KARATE, TAM. A6 TORAH	UND	0	20	199,00	3.980,00	0	0	20	3.980,00
Kimono Karate, Tam. A6: 50% Algodão E 50% Poliéster, 260g/M²,Corte Anatômico, Reforço No Mesmo Tecido Das Áreas De Mais Desgastes, Acabamento Com 8 Costuras E Bordado Karate-Do Em Japonês, Fechado Com 3 Costuras, Gola Com Reforço E Acabamento Com 8 Costuras, Barras Das Mangas E Calça Tem Acabamento Com 6 Costuras, Com Selo De Garantia De Fabrica											
54	012.002.236	KIMONO DE JUDO, TAMANHO M2 TORAH	UND	0	20	191,00	3.820,00	0	0	20	3.820,00
Composição: Em 60% algodão e 40% poliéster, Blusão: Amplo com aberturas laterais e patch da marca nos ombros, Gola: Resistente, Manga: Larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, Calça: Cós com cordão interno, Peso aproximado: 480 g (varia com o tamanho),Garantia: Contra defeitos de fabricação, Acompanha Faixa Branca Ideal para a pratica de Judô pré-encolhido											
55	012.002.237	KIMONO DE JUDO, TAMANHO M3 TORAH	UND	0	20	196,00	3.920,00	0	0	20	3.920,00
Composição: Em 60% algodão e 40% poliéster, Blusão: Amplo com aberturas laterais e patch da marca nos ombros, Gola: Resistente, Manga: Larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, Calça: Cós com cordão interno, Peso aproximado: 480 g (varia com o tamanho), Garantia: Contra defeitos de fabricação, Acompanha Faixa Branca Ideal para a pratica de Judô pré-encolhido 100% algodão											
56	012.002.238	KIMONO DE JUDO TAMANHO A1 TORAH	UND	0	20	201,00	4.020,00	0	0	20	4.020,00
Composição: Em 60% algodão e 40% poliéster, Blusão: Amplo com aberturas laterais e patch da marca nos ombros, Gola: Resistente, Manga: Larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, Calça: Cós com elástico e cordão interno, Peso aproximado: 480 g (varia com o tamanho), G											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 11

Nº Proc. Licitatório : 000011/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo 1-7102/2021

Nº Controle Ata : 024/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 11/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/04/2023

Fornecedor / Proponente : 10258900 SPORTS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
57	012.002.239	KIMONO DE JUDO TAMANHO A2 TORAH	UND	0	20	198,00	3.960,00	0	0	20	3.960,00
arantia: Contra defeitos de fabricação ,Acompanha Faixa Branca, Ideal para a pratica de Judô pré-encolhido 100% algodão. Com PATCH de identificação da SEMETUR											
58	012.002.240	KIMONO DE JUDO TAMANHO A3 TORAH	UND	0	20	196,00	3.920,00	0	0	20	3.920,00
Composição: Em 60% algodão e 40% poliéster, Blusão: Amplo com aberturas laterais e patch da marca nos ombros, Gola: Resistente, Manga: Larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, Calça: Cós com cordão interno, Peso aproximado: 480 g (varia com o tamanho) Garantia: Contra defeitos de fabricação, Acompanha Faixa Branca, Ideal para a pratica de Judô pré-encolhido 100% algodão											
Composição: Em 60% algodão e 40% poliéster, Blusão: Amplo com aberturas laterais e patch da marca nos ombros, Gola: Resistente, Manga: Larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, Calça: Cós com cordão interno, Peso aproximado: 480 g (varia com o tamanho), Garantia: Contra defeitos de fabricação, Acompanha Faixa Branca, Ideal para a pratica de Judô pré-encolhido 100% algodão											

Total (Por Fornecedor) : R\$93.505,00

Fornecedor / Proponente : 1025902R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SER

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
12	012.002.746	BOLA FUTSAL PROFISSIONAL: PENALTY	UND	0	150	114,99	17.248,50	0	0	150	17.248,50
Bola Futsal Profissional: Matizada, Fabricada Em Laminado: Pu PróGomos: 11camada Interna: NeotecMiolo: Cápsula SisTecnologia Construção: TermotecPeso: 410-430gCircunferência: 62,5-63,5cm Atestada Pela Confederação Brasileira De Futsal. Com selo de garantia do fabricante.											
15	012.002.646	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR PENALTY	UND	0	200	109,89	21.978,00	0	0	200	21.978,00
Bola De Futebol De Campo Amador: Informações Técnicas Composição: 60% PVC, 33% Borracha E 07% Poliéster Câmara Interna: 100% Borracha Butilica Circunferência Aproximada: 66 - 70 Cm Peso Aproximado: 320 - 350 G Cor Predominante: Branca Costura: Sim, À Máquina Origem: Importada Miolo: Removível Gênero: Unissex Gomos: 32Tamanho Único. Com selo de garantia do fabricante.											

Total (Por Fornecedor) : R\$39.226,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 460.377,10

Saldo Total: 460.377,10

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade